

## Direção-Geral do Património Cultural

## Despacho n.º 2952/2018

Alteração do Despacho n.º 11142/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto

Por meu despacho de 20 de fevereiro de 2018, atendendo a que a estrutura orgânica flexível da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) se encontra fixada através do Despacho n.º 11142/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto;

Considerando que se torna necessário reequacionar o funcionamento de dependência do Forte de Sacavém ou Reduto do Monte de Cintra, em Sacavém;

Determino que o ponto 1.2. (À DPIMI compete), passe a ter a seguinte redação:

1.2. [...]

1.2.1. [...]

1.2.2. [...]

1.2.3. [...]

1.2.4 — Nas áreas do Forte de Sacavém ou Reduto do Monte de Cintra, em Sacavém:

- a) Gerir o respetivo pessoal, instalações e áreas adjacentes;
- b) Atualizar e desenvolver o Sistema de Informação para o Património (SIPA) em articulação com o sistema de informação ULISSES;
- c) Manter e atualizar os conjuntos documentais e os arquivos e espólios de criadores e agentes do património arquitetónico, que constituem o acervo de arquivos e coleções integradas, depositadas ou cedidas;
- d) Manter os laboratórios de conservação e restauro de documentos gráficos e fotográficos e respetivos equipamentos e tecnologias;
- e) Conservar e atualizar os depósitos climatizados os arquivos de fotografia, de desenhos e de documentação textual;
- f) Conservar, tratar, desenvolver e atualizar os arquivos documentais e as bibliotecas afetas, bem como o banco de dados para o inventário do património cultural, e assegurar o acesso do público a essa informação;
- g) Desenvolver e apoiar a promoção de ações de divulgação, de formação e de apoio técnico no domínio do património arquitetónico, incluindo a realização de congressos, exposições e publicações.

21 de fevereiro de 2018. — A Diretora-Geral, *Paula Araújo Silva*.  
311187586

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

## Deliberação (extrato) n.º 346/2018

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por força do disposto no artigo 45.º, declara-se que Francisco Miguel Bento Borralho e Pedro Paulo de Oliveira Alcaria Guerreiro concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da referida Lei, que se encontram arquivados nos seus processos individuais, sendo o tempo de duração do período experimental contados para efeitos na atual carreira/categoria, de acordo com o n.º 1 do artigo 48.º, da Lei acima mencionada.

7 de março de 2018. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

311186305

## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abel Salazar, Matosinhos

## Aviso n.º 3776/2018

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para

provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Abel Salazar, para o quadriénio 2018/22, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Abel Salazar (<http://esabelsalazar.pt/portal/index.php>) e nos serviços administrativos da escola sede, Escola Secundária Abel Salazar.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual desde que o mesmo se encontre nos serviços administrativos deste Agrupamento; b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas Abel Salazar, com número de páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, no máximo de 15 páginas, escritas com margens de 2 cm, tipo de letra Arial, tamanho de letra 11, espaçamento entre linhas de 1,5 contendo obrigatoriamente: i) A identificação dos problemas do Agrupamento de Escolas Abel Salazar; ii) A definição da missão; iii) A definição de metas e das grandes linhas de orientação da ação; iv) A explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço (exceto se for docente em exercício de funções neste Agrupamento). d) Fotocópia inutilizada do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do número de Identificação Fiscal.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser submetida em suporte de papel, em envelope fechado e em suporte digital formato PDF, gravado num dispositivo de armazenamento móvel (pen) ou em CD, entregue nos serviços administrativos da escola sede (Rua das Laranjeiras, s/n, 4465-87 S. Mamede Infesta), ou remetida por correio registado com aviso de receção ao cuidado da Presidente do Conselho Geral para a mesma morada, expedido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes: a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito; b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Abel Salazar visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas; c) Análise do resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar a relação das capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Abel Salazar, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para o Procedimento Concursal da Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Abel Salazar, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede.

6 de março de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Paula Maria Pereira da Silva Pinto*.

311211544

Agrupamento de Escolas de Camarate — D. Nuno Álvares Pereira, Loures

## Aviso n.º 3777/2018

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Camarate — D. Nuno Álvares Pereira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos números 3, 4 e 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril,